

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
Sociedade Aberta
Sede: D. João I, 28, freguesia de Santo Ildefonso, 4000-295 Porto
Capital social: EUR 4.694.600.000
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
Com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882

BANCO MILLENNIUM BCP INVESTIMENTO, S.A.
Sede: Av. José Malhoa, n.º 27, 1070-157 Lisboa
Capital social: EUR 75.000.000
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 451 250

ANÚNCIO

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 100º e 116º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se notícia do registo junto das respectivas Conservatórias do Registo Comercial do projecto de fusão das sociedades identificadas em epígrafe, projecto no qual se propõe, nos termos do artigo 116º do citado Código, a fusão por incorporação da sociedade Banco Millennium Bcp Investimento, S.A. na sociedade Banco Comercial Português, S.A.

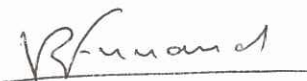
Sem prejuízo do disposto na alínea d) do número 3 do artigo 116º do Código das Sociedades Comerciais, e em virtude de, à data da fusão, a sociedade incorporante deter integralmente o capital social da sociedade a incorporar, anuncia-se que a fusão será concretizada logo que obtida a necessária autorização do Banco de Portugal, sem prévia deliberação das Assembleias Gerais das sociedades envolvidas.

A partir da publicação deste aviso aos credores, o projecto de fusão e a demais documentação a que se refere o artigo 101º do já mencionado Código, ficam à disposição para consulta pelos accionistas e credores das sociedades intervenientes, na sede social das mesmas, no horário de expediente, em todos os dias úteis.

Mais se informa que, os credores das sociedades intervenientes cujos créditos sejam anteriores à publicação deste anúncio, podem, no prazo de um mês a contar dessa data, deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, desde que tenham solicitado à sociedade a satisfação do seu crédito ou a prestação de garantia adequada, há pelo menos 15 dias, sem que o seu pedido tenha sido atendido.

Lisboa, 13 de Maio de 2009

**Pelo Conselho de Administração Executivo do
BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S. A.**



**Pelo Conselho de Administração do
BANCO MILLENNIUM BCP INVESTIMENTO, S. A.**

